

REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS

TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO

1. DO OBJETIVO

A presente campanha, realizada pela Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP, tem por objetivo conceder benefícios financeiros (percentuais de desconto sobre a mensalidade), para **alunos** que ingressarem no **Curso de Bacharelado em Direito** através das modalidades de ingresso extravestibular, sendo elas, transferência externa ou diplomado, conforme as regras dispostas a seguir.

1.1. As modalidades de ingresso extravestibular previstas neste regulamento atendem ao art. 49 da LDB, à Portaria MEC nº 23/2017 e às normas internas da FMP.

1.2. A campanha institucional será válida para as **matrículas efetivadas dentro do período de 04/11/2025 a 09/03/2026**, referentes ao primeiro semestre letivo de 2026.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Transferência Externa: modalidade destinada a estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), que desejem ingressar no Curso de Direito da FMP. A análise e o deferimento da transferência ocorrerão conforme a legislação educacional vigente, o Regimento Geral da FMP e demais normas internas, incluindo a verificação da compatibilidade curricular, da regularidade acadêmica e da existência de vagas.

2.2. Portador de Diploma: modalidade destinada a candidatos que já concluíram curso superior reconhecido pelo MEC e desejam realizar a segunda graduação, ingressando no Curso de Direito da FMP. O ingresso como portador de diploma estará sujeito às normas institucionais vigentes, à apresentação do diploma devidamente registrado e à existência de vagas, podendo incluir análise da documentação acadêmica para aproveitamento, e demais requisitos previstos no Regimento Geral da FMP.

3. DA POLÍTICA DE DESCONTOS

O candidato que efetivar sua matrícula dentro do prazo estipulado no item 1.2. fará jus a um percentual de desconto incidente sobre as mensalidades do curso, conforme modalidade de ingresso optada, observado o período de vigência estabelecido em cada caso, válido até a conclusão da graduação, conforme a modalidade de ingresso:

3.1 Transferência Externa: Concessão de **50% (cinquenta por cento)** de desconto no primeiro semestre letivo (janeiro a junho 2026) e **30% (trinta por cento)** de bolsa de estudos com validade para todo o curso.

3.2 Portador de Diploma: Concessão de **50% (cinquenta por cento)** de desconto no primeiro semestre (janeiro a junho 2026) e **30% (trinta por cento)** de bolsa de estudos com validade para todo o curso.

3.3. A continuidade do benefício durante a totalidade do curso, está condicionada à **adimplência, matrícula ativa e cumprimento das normas regimentais**, não havendo direito adquirido à preservação do percentual caso haja inadimplência, cancelamento ou trancamento do curso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O BENEFÍCIO

O desconto concedido é condicionado a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao pagamento da mensalidade até a data de vencimento, com a respectiva compensação bancária.

4.2 Da não cumulatividade: As bolsas e os percentuais de desconto decorrentes de quaisquer instrumentos legais ou promocionais concedidos pela FMP, sobre o valor da mensalidade, a qualquer título, não serão cumulativos entre si e **deverão ser aplicados somente para matrículas realizadas em no mínimo 12 (doze) créditos**. No caso de o(a) ingressante fazer jus a mais de um desconto, poderá optar pelo de maior percentual, devendo fazê-lo formalmente.

4.3. Da mora: O atraso no cumprimento da obrigação acarretará o pagamento integral da mensalidade vencida, acrescido de multa e juros, fazendo cessar o benefício concedido também nas parcelas vincendas.

4.4. Do cancelamento: O benefício será automaticamente cancelado caso o ingressante:

- a) tranque ou evada o curso;
- b) solicite cancelamento da matrícula;
- c) realize transferência para outra IES.

5. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA DIPLOMADOS

5.1. O candidato poderá solicitar o aproveitamento (dispensa) de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ou em graduação anterior, desde que o curso seja **devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, comprovado por meio de diploma e histórico escolar oficial.

5.2. A análise curricular será realizada pela Coordenação do Curso, que verificará a **compatibilidade de conteúdo, carga horária e ementas**, nos termos do **art. 48 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, definindo quais disciplinas poderão ser validadas e em qual semestre o aluno será alocado.

5.3. O desconto comercial incidirá apenas sobre as disciplinas efetivamente cursadas na FMP, não gerando crédito ou abatimento financeiro sobre disciplinas dispensadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A continuidade do benefício durante a totalidade do curso está condicionada à adimplência, à manutenção de matrícula ativa e ao cumprimento das normas regimentais e contratuais, conforme já mencionado no item 4. **Não há direito adquirido à preservação do percentual em caso de inadimplência, cancelamento ou trancamento do curso.**

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados pela Coordenação Comercial e pela Direção da FMP, que utilizarão, além da legislação vigente e regulamentos internos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.3. Para usufruir desta campanha, os candidatos devem atender integralmente os requisitos legais e documentais de matrícula., incluindo a comprovação de vínculo com IES de origem no caso de ingresso por transferência externa, bem como a apresentação de diploma válido pelo Ministério da Educação para ingresso na modalidade diplomado.

6.4. Essa oferta possui prazo de vigência determinado, reservando-se à FMP o direito de realizar qualquer alteração, prorrogação ou encerramento da campanha, a qualquer tempo, sem aviso prévio, respeitados os direitos adquiridos pelos candidatos com matrícula devidamente efetivada.

6.5. O tratamento dos dados pessoais fornecidos para participação nesta campanha observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Privacidade da FMP.

Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B1A5-5F01-2A37-FCA6> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1A5-5F01-2A37-FCA6



Hash do Documento

5B7DA99D5D27290C2ADF418BEBF2BA31634F362C560292DE5DCAF1BCCFB4371D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2025 é(são) :

Mauro Luís Silva de Souza - 383.282.080-91 em 01/12/2025 19:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 01 2025 19:07:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.03483510633719 Longitude: -51.22409742784505 Accuracy: 7.935808462272455

IP 201.37.182.16

Identificação: Por email: m*****s@gmail.com

Hash Evidências:

E4A7407C6DCE92F2895D2E69F15FE8AEB70242A50C525773F0A3CBEA5D8CDB99

Luciano De Faria Brasil - 90.090.762/0001-19 em 01/12/2025 09:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO - 90.090.762/0001-19

